

MÖBIUS LM FIAGRO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ 57.182.805/0001-10
 ("Fundo")

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS REALIZADA EM 21 DE AGOSTO DE 2026
 ("Assembleia")

1) DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 21 de agosto de 2026, às 15h00, por meio do sistema eletrônico de votação.

2) CONVOCAÇÃO: Dispensada, nos termos da regulamentação aplicável e do regulamento do Fundo ("Regulamento"), em razão do comparecimento do cotista único do Fundo, conforme lista de presença constante no **ANEXO I** à presente assembleia.

3) PRESENÇA: Além do cotista único do Fundo, encontram-se presentes os representantes do **MÖBIUS CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, inscrito no CNPJ sob o nº 39.422.314/0001-18 ("Gestor") e do **BANCO DAYCOVAL S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 62.232.889/0001-90 ("Administrador").

4) MESA: Sr. Vitor Domingues Sobral, para presidência da Mesa, que convidou a Sra. Thayssa Godinho Campos para secretariar os trabalhos.

5) ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

I. a aprovação da alteração do Regulamento do Fundo, a fim de:

a. alterar a definição de "Assembleia de Cotistas" do item 1 (Glossário) do Regulamento, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Assembleia de Cotistas**" significa a assembleia geral de Cotistas, ordinária e extraordinária, para a qual serão convocados todos os Cotistas do Fundo, realizada nos termos deste Regulamento."*

b. incluir a definição de "Contrato de Opção Leandro Mussi" no item 1 (Glossário) do Regulamento, com a seguinte redação:

*"**Contrato de Opção Leandro Mussi**" tem o significado atribuído no item 11.7.2 do Regulamento."*

c. incluir no item 11.1 do Regulamento os itens (q) e (r), com novas matérias de competência privativa da assembleia de cotistas, com o seguinte texto:

"(q) aprovação da orientação para o exercício do direito de voto a ser proferido pela Gestora, em nome do Fundo, nas assembleias de detentores de cotas dos Ativos-Alvo, com relação às matérias previstas no item 11.7.2; e

(r) antecipação do término, prorrogação ou suspensão temporária do Período de Lock-Up aplicável às Cotas de determinada subclasse, observado o disposto no item 11.7.5 abaixo."

d. incluir novos itens 11.7.2, 11.7.3, 11.7.4 e 11.7.5 no Regulamento do Fundo, com a renumeração do antigo item 11.7.2, que passa a ser o novo item 11.7.6, passando referidos itens a vigorar com o seguinte texto:

*"11.7.2 Os Cotistas do Fundo terão o direito e deverão deliberar previamente a orientação para o exercício do direito de voto a ser proferido pela Gestora, em nome do Fundo, nas assembleias de detentores de cotas dos Ativos-Alvo, com relação às seguintes matérias, conforme aplicável: (a) (i) substituição da gestora do respectivo Ativo-Alvo; (ii) fusão, incorporação, cisão, total ou parcial, transformação ou liquidação do respectivo Ativo-Alvo; (iii) pedido de declaração judicial de insolvência do respectivo Ativo-Alvo; (iv) alteração da taxa de administração, da taxa de gestão extraordinária e/ou de qualquer disposição do regulamento do respectivo Ativo-Alvo relativa a tais taxas; (v) alteração dos quóruns de deliberação aplicáveis às matérias referidas nos itens (i) a (iv) acima, previstos no regulamento do respectivo Ativo-Alvo; e (b) (i) venda do imóvel integrante da carteira do respectivo Ativo-Alvo a terceiros, que não em decorrência do "Instrumento Particular de Outorga de Opção de Compra de Imóvel Rural" a ser eventualmente celebrado entre o respectivo Ativo-Alvo e Leandro Mussi ("**Contrato de Opção Leandro Mussi**")"; e (ii) extensão, para além da última data de pagamento do prêmio prevista no Contrato de Opção Leandro Mussi,*

do prazo de vencimento das obrigações de Leandro Mussi previstas no referido Contrato de Opção Leandro Mussi.”

“11.7.3 Nos casos descritos no item 11.7.2“(a)” acima, a deliberação dependerá da aprovação de Cotistas que sejam representantes de, no mínimo, 85% (oitenta e cinco por cento) de todas as Cotas emitidas pelo Fundo e pela Classe, e nos casos descritos no item 11.7.2“(b)” acima, a deliberação dependerá da aprovação pela maioria dos Cotistas presentes à respectiva Assembleia de Cotistas.”

“11.7.4 Exceto pelas matérias previstas no item 11.7.2 acima, a Gestora poderá exercer, em nome do Fundo, o direito de voto nas assembleias de detentores de cotas dos Ativos-Alvo, independentemente de prévia aprovação em Assembleia de Cotistas. Nessa hipótese, a Gestora deverá observar e atuar em conformidade com a política de exercício de direito de voto, bem como com os demais procedimentos e diretrizes estabelecidos neste Regulamento.”

“11.7.5. As deliberações relativas à matéria prevista no subitem (r) do item 11.1 acima deverão ser tomadas em assembleia especial de cotistas da respectiva subclasse e dependerão da aprovação de Cotistas que representem 85% (oitenta e cinco por cento) das Cotas da respectiva subclasse presentes em referida assembleia especial de cotistas.”

“11.7.6 Cabe à Administradora informar no edital de convocação qual será o percentual aplicável nas assembleias que tratem das matérias sujeitas ao quórum qualificado indicado no item 11.7.1 acima.”

- e. alterar o item 8.6.2 do Anexo Descritivo, passando referido item a vigorar com o seguinte texto:

“8.6.2 No caso de negociação das Cotas no mercado de bolsa de valores administrado pela B3, as Cotas estarão sujeitas a um período de restrição de negociação (“Lock-Up”), desde a respectiva integralização, até o 4º (quarto) ano após a data de divulgação do anúncio de encerramento da oferta da primeira emissão de Cotas Subclasse A, da primeira emissão de Cotas Subclasse B e da segunda emissão de Cotas Subclasse C, aprovadas na assembleia geral de cotistas, realizada em 17 de julho de 2026 (“Período de Lock-Up”), observado que (i) durante o Período de Lock-Up, os Cotistas estarão impedidos de negociar as Cotas de acordo com as regras e procedimentos da B3; (ii) mediante solicitação de Cotistas que representem, no mínimo, 85% (oitenta e cinco por cento) das Cotas de determinada subclasse, devidamente aprovada em assembleia especial de cotistas, a Gestora poderá, a seu exclusivo critério e mediante a divulgação de comunicado ao mercado, antecipar o término, prorrogar ou suspender temporariamente o Período de Lock-Up aplicável às cotas da respectiva subclasse, para que tais Cotas possam ser negociadas, e (iii) independentemente da solicitação dos Cotistas, a Gestora poderá, a seu exclusivo critério, mediante a divulgação de comunicado ao mercado, antecipar o término, prorrogar ou suspender temporariamente o Período de Lock-Up aplicável às cotas da Classe e/ou de uma determinada subclasse, para que tais Cotas possam ser negociadas.”

- f. alterar o item 9.1.6 do Anexo Descritivo, passando referido item a vigorar com o seguinte texto:

“9.1.6 Os Cotistas não terão direito de preferência na aquisição das Cotas negociadas no mercado secundário, as quais poderão ser livremente alienadas a terceiros adquirentes, seja no todo ou em parte, observado o Período de Lock-Up. Ao adquirir as Cotas por qualquer modo ou motivo, o Cotista, simultânea e automaticamente, aderirá aos termos deste Regulamento.”

- II. a aprovação da nova versão consolidada do Regulamento do Fundo, para refletir as matérias aprovadas nos itens acima, na forma do **ANEXO II** à presente assembleia, a qual passará a vigorar a partir desta data;
- III. a autorização para que o Administrador e o Gestor pratiquem todos os atos e celebrem todos os documentos necessários à implementação das deliberações aprovadas nesta assembleia.

6) DELIBERAÇÕES: Após os esclarecimentos necessários, os cotistas do Fundo deliberaram e aprovaram, sem quaisquer ressalvas, todas as matérias constantes da Ordem do Dia.

Os cotistas dispensam o Administrador do envio do resumo de que trata o Artigo 79 da Parte Geral da Resolução CVM 175.

7) ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, **(A)** a Sra. Presidente franqueou o uso da palavra, não havendo, todavia, nenhuma manifestação e **(B)** os trabalhos foram suspensos para a lavratura da presente ata, que tendo sido lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

Vitor Domingues Sobral
Presidente

Thayssa Godinho Campos
Secretária

BANCO DAYCOVAL S.A.
Administrador

MÖBIUS CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.
Gestor